

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 4/2008/A

Recomenda ao Governo Regional dos Açores que promova e implemente medidas concretas para melhorar os cuidados de saúde promovendo e incentivando novas saídas profissionais para jovens licenciados em Enfermagem.

A Constituição da República Portuguesa estabelece no seu artigo 58.º que «todos os cidadãos portugueses têm direito ao trabalho» e para assegurar tal direito «incumbe ao Estado promover a execução de políticas de pleno emprego, a igualdade de oportunidades na escolha da profissão ou género de trabalho e a formação cultural e técnica e a valorização profissional dos trabalhadores». No artigo 70.º estabelece que «os jovens gozam de protecção especial para efectivação dos seus direitos económicos, sociais e culturais, nomeadamente no acesso ao primeiro emprego e no trabalho» e determina que «a política de juventude deverá ter como objectivos prioritários», de entre outros, «a criação de condições para a sua efectiva integração na vida activa e o sentido de serviço à comunidade».

Por sua vez, o Programa do IX Governo Regional dos Açores estabelece no capítulo relativo à política de emprego que «é fundamental continuar a desenvolver uma estratégia forte para a empregabilidade, associada à promoção da inserção profissional de qualidade», bem como «a disponibilização de cada vez mais empregos de qualidade».

No mesmo documento, no referente às políticas de saúde, o Governo Regional assume que vai «continuar a apostar fortemente na formação inicial e continuada dos profissionais de saúde, nomeadamente ao nível das bolsas para licenciaturas de cursos de saúde, internatos médicos e apoio às novas pós-especializações em enfermagem».

Considerando que deve existir sempre uma solidariedade intergeracional e que a enfermagem é uma área basilar do Serviço Regional de Saúde;

Considerando que importa prestar, cada vez mais, melhores cuidados de saúde a todos os Açorianos e que a qualidade em cuidados de saúde é paradigma defendido por todos;

Considerando que a formação e qualificação académica e profissional dos nossos jovens são fundamentais para um melhor emprego e que o curso de enfermagem é de largo espectro quanto à sua formação e actividade profissional e que, pese embora, na actualidade se invista na formação, não se possa dar garantias de pleno emprego;

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, aprova a seguinte resolução:

Recomendar ao Governo Regional que, através da Direcção Regional de Saúde, promova e implemente medidas concretas para melhorar os cuidados de saúde, promovendo e incentivando novas saídas profissionais para os jovens licenciados em Enfermagem, nomeadamente ao nível da educação e promoção da saúde em ambiente escolar e lares e centros de dia de terceira idade, cuidados continuados

e paliativos e apoio domiciliário, promovendo assim os cuidados de saúde de proximidade.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 21 de Fevereiro de 2008.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Fernando Manuel Machado Menezes*.

Presidência do Governo

Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2008/A

Pelo Decreto-Lei n.º 362/2007, de 2 de Novembro, foram transferidas para a Região Autónoma dos Açores — embora com concretização diferida para o início da vigência do presente diploma — as atribuições do Instituto Geográfico Português (IGP), no respectivo âmbito regional, nos domínios da geodesia, cartografia e cadastro, mais concretamente a manutenção e o aperfeiçoamento do referencial geodésico regional, a promoção da cobertura cartográfica do território regional, a execução e conservação do cadastro predial regional, a referenciação e identificação dos prédios rústicos e urbanos existentes no território regional, a fiscalização da actuação na Região das entidades licenciadas pelo IGP, a organização e manutenção do arquivo e da base de dados regionais de informação georreferenciada, a promoção e difusão de informação cartográfica e cadastral na Região, a promoção, coordenação e realização na Região de programas e projectos no domínio da informação geográfica, a tutela sobre a rede de marcos geodésicos e a gestão da respectiva servidão administrativa.

As atribuições transferidas passam a ser asseguradas pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, não só pelas competências que esta já detinha em matéria de cobertura cartográfica do território regional e de apoio ao IGP na execução, manutenção e aperfeiçoamento do referencial geodésico e da rede de nivelamento, mas também por ser o modelo que melhor cumpre com os objectivos de racionalidade de recursos e de eficácia na actuação da administração regional no domínio da informação geográfica, cartográfica e cadastral.

Deste modo, pelo presente diploma são introduzidas as necessárias alterações à orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, em termos de atribuições e competências e de organização dos seus serviços, mais concretamente a Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, onde se substitui a actual Divisão de Topografia, Desenho e Cartografia por uma Direcção de Serviços de Cartografia e Informação Geográfica, a qual, por sua vez, compreende uma Divisão Informação Cadastral.

Procede-se, ainda, a alguns ajustamentos na orgânica vigente, motivados, nomeadamente, pelas alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 97/2001, de 26 de Março, pela redefinição das atribuições e competências dos vários departamentos do IX Governo Regional, pelo regime jurídico de organização da administração directa da Região Autónoma dos Açores e do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração regional, aprovados pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1/2005/A, de 9 de Maio, e 2/2005/A, de 9 de Maio, respectivamente, bem como